

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	ASSEGURA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES AS PRERROGATIVAS QUE INDICA		
Autor:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Usuário assinator:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Data da criação:	12/08/2025 21:52:45	Data da assinatura:	12/08/2025 21:53:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ACRISIO SENA

PROJETO DE INDICAÇÃO
12/08/2025

Assegura aos policiais militares e bombeiros militares do Estado do Ceará, as mesmas prerrogativas atinentes ao grau hierárquico que lhes foram conferidos, quando da passagem para a inatividade, consignando-se a referida condição nos registros da corporação e na carteira de identidade funcional, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Os policiais militares e os bombeiros militares permanecerão com as mesmas prerrogativas atinentes ao grau hierárquico que lhes foi assegurado, quando da sua passagem à inatividade.

Parágrafo único. As prerrogativas dispostas no caput deste artugi serão consignadas nos registros da corporação e na identidade funcional do policial militar e do bombeiro militar, indicando-se a patente ou graduação que o militar ocupava, quando na ativa e que serviu de base para o cálculo de seus proventos.

Art. 2º O Poder Executivo disporá, nos termos do parágrafo único do art. 1º desta lei, sobre a confecção e atualização das identidades funcionais, pelos meios físicos e eletrônicos.

Art. 3º - Na identidade funcional do Coronel PM e do Coronel BM que tenham ocupado o posto de Coronel Comandante-Geral, ficará consignada a expressão “Ex-Comandante-Geral”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ACRÍSIO SENA

DEPUTADO

Justificativa

A presente proposição visa sanar a incompatibilidade existente entre a nomenclatura do policial militar e do bombeiro militar quando os mesmos passam para a inatividade e os assentamentos funcionais da corporação, juntamente com as identidades funcionais, de maneira que por esta providência administrativa, a identificação por parte das respectivas corporações seja feita de forma adequada.

Tratando-se, portanto, de uma atecnica, a proposição se justifica para que a nomenclatura fique alinhada, tanto na Identidade Funcional do Policial Militar e Bombeiro Militar da ativa como dos que passam para a inatividade.

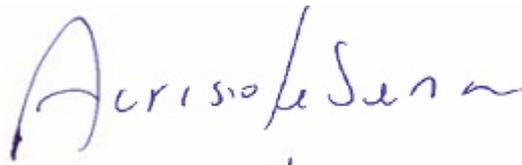
Em que pese a significativa referência em relação ao brio policial em sua identificação funcional, o ajuste proposto não representa criação de ônus para o Estado do Ceará, sendo desnecessária a existência de recursos orçamentários para sua implementação.

Assim, por ser medida da mais alta relevância para os integrantes da corporação que serão reconhecidos pelos meios físicos e eletrônicos, em suas Identidades Funcionais, conto com a sensibilidade e costumeira atenção dos que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM
___DE_____DE 2025.

ACRÍSIO SENA

DEPUTADO

A handwritten signature in blue ink that reads "Acrísio Sena". The signature is written in a cursive, flowing style.

DEPUTADO ACRÍSIO SENA

DEPUTADO (A)